

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e Rede das Bibliotecas Escolares — SABES;

Novas tecnologias nas bibliotecas públicas — o utilizador e o cliente.

Bibliografia aconselhada:

Decreto-Lei n.º 247/91, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 156, de 10 de Julho de 1991, a pp. 3510-3514;

Federação Internacional das Associações de Bibliotecários e de Bibliotecas — «Manifesto das bibliotecas escolares da UNESCO», trad. Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, Lisboa, Ministério da Educação, 2000. Disponível em <http://www.min-edu.pt/outer-frame.jsp?link=http%3A/www.rb.min-edu.pt/>;

IFLA/FAIFE — «O manifesto da IFLA sobre a Internet», trad. IPLB, Haia, 2002. Disponível em <http://rcbp.iplb.pt/>;

IFLA/UNESCO — «Directrizes da IFLA/UNESCO para bibliotecas escolares», trad. Maria José Vitorino, Vila Franca de Xira, 2006. Disponível em <http://www.rbe.min-edu.pt/documentos/ScholarLibraryGuidelines-pt.pdf>;

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — «Programa de apoio às bibliotecas municipais», Lisboa, IPLB, 2004. Disponível em http://www.iplb.pt/pls/diplb/html_utils.get_file?code=3175692&xcolumnname=content&xtablename=cm_document;

IPPC — *Regras Portuguesas de Catalogação — I: Cabeçalhos; Descrição de Monografias; Descrição de Publicações em Série*, coord. Armando Nobre de Gusmão, Fernanda Maria Guedes de Campos e José Carlos Garcia Sottomayor, 3.ª ed., Lisboa, Biblioteca Nacional, 2000. 280 páginas. ISBN 972-565-242-8;

Moura Maria José — *Relatório sobre as Bibliotecas Públicas em Portugal*, Lisboa, IPLB, 1996. Disponível em http://www.iplb.pt/pls/diplb/html_utils.get_file?code=3174952&xcolumnname=content&xtablename=cm_document;

VEIGA, Isabel, *Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares*, Lisboa, Ministério da Educação, 1996, 180 páginas. ISBN 972-729-015-9.

14 — Cada uma das provas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como a classificação final dos candidatos resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(AC+PC+EPS)/3$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

PC=prova de conhecimentos;

EPS=entrevista profissional de selecção.

15 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

16 — Os critérios de apreciação, ponderação e os níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O local, a data e a hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos — Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe — BAD da Câmara Municipal de Meda, e Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe — Administração Pública, da mesma Câmara Municipal.

Vogais suplentes — Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda, e Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, técnica superior assessor principal — veterinária.

Vogal substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

20 — São tidas em consideração as candidaturas formalizadas ao abrigo do anterior aviso.

21 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declaração de inexistência emitida pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público.»

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611061951

Aviso n.º 22 075/2007

Procedimento concursal para o provimento de dois lugares de operário qualificado — Jardineiros

Considerando que no âmbito do procedimento supramencionado foi omitida uma formalidade aquando da publicação das vagas, procede-se à republicação do aviso de abertura do procedimento concursal:

«1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de jardineiros.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas concursadas.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 142, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente, € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Serviço a que se destina — Armazém Municipal.

6 — Local de trabalho — concelho de Meda.

7 — Descrição sumária das funções de jardineiro — sachar, mondar, envasamento, abertura de covas para plantio de árvores, arbustos e arbáceas, manuseamento de ferramentas diversas, tais como tesouras, serrotes, etc.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

9 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Adalberto Marques Daniel, técnico superior assessor da Câmara Municipal de Meda (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º Alexandrino Marques Fernandes, encarregado pessoal da mesma Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda;

2.º Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, técnica superior assessora principal — veterinária da mesma Câmara Municipal.

10 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, morada, com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte e telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;

c) Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 8.1 são dispensados desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os requisitos referidos, sob pena de exclusão do concurso.

10.1 — Juntamente com o requerimento devem os candidatos entregar obrigatoriamente o certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, declaração ou documentação comprovativa da formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão e fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, sob pena de exclusão.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Prova prática;

Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova prática consistirá em sachar, mondar, envasamento, abertura de covas para plantio de árvores, arbustos e arbáceas, manuseamento de ferramentas diversas, tais como tesouras, serrotes, etc. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.2 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

12 — A classificação final, e o conseqüente ordenamento, dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PP + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PP = prova prática;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

13.1 — Em cumprimento com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

17 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — São tidas em consideração as candidaturas formalizadas ao abrigo do anterior aviso.

20 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declaração de inexistência emitida pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público.»

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611061950

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso n.º 22 076/2007

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e ao abrigo do Regulamento

do Processo de Selecção de Pessoal em Regime de Contrato por tempo Indeterminado do Município de Mértola, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2007, com Aníbal José Rodrigues Costa para o desempenho de funções de fiel de armazém, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2007, e com Ismael José Palma Valente da Encarnação, para o desempenho de funções de electricista, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2007.

19 de Outubro de 2007. — Por despacho do Presidente da Câmara, o Vereador com Competências Delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.
2611061852

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 22 077/2007

Concursos internos de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelos despachos do vereador em regime de permanência Carlos Alberto Silva Oliveira, de 11 de Outubro de 2007, e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estão abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos a seguir mencionados:

Concurso I — dois lugares de operário qualificado principal — electricista, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado;

Concurso II — um lugar de operário qualificado principal — canalizador, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado;

Concurso III — um lugar de operário qualificado principal — seringueiro civil, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado;

Concurso IV — quatro lugares de operário qualificado principal — jardineiro, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado.

1 — Na sequência da consulta efectuada à BEP, este município foi informado através das declarações n.ºs 8891, 8892, 8893 e 8894, respectivamente, de 26 de Outubro de 2007, não existir pessoal em situação de mobilidade especial com os perfis pretendidos.

2 — Validade dos concursos — são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Locais de trabalho — situam-se na circunscrição territorial do município de Odemira, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3.1 — Escalão de promoção — os escalões serão fixados de acordo com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as subsequentes alterações introduzidas por lei.

4 — Requisitos gerais de admissão — para todos os concursos serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.1 — Requisitos especiais — comuns a todos os concursos — reunirem as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao presidente do júri do presente concurso (município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Município, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

5.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;

b) Habilitações literárias exigidas por lei;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Qualquer outra circunstância que julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

5.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas b) e c):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias;
b) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho;